

Por Adriana Aguiar

Empresas que romperam contratos recentemente por falta de pagamento e devem receber indenização de seguro contratado para cobrir esses prejuízos não precisam mais se preocupar com a tributação desses valores. A Receita Federal publicou [Solução de Consulta Cosit](#) que estabelece a não incidência do Imposto de Renda (IRPJ), CSLL, PIS e Cofins sobre valor indenizado que não exceda o prejuízo causado para empresa no regime não cumulativo.

Leia [aqui](#) a matéria na íntegra.

Fonte: [Valor Econômico](#), em 17.11.2017.